



LEI N.º 1214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS ARTIGOS 9º, INCISO IX, ALÍNEA “B”, ART. 158 163, INCISO III, AMBOS DA LEI ORGÂNICA, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 03 e 04 da QUADRA 04**, Setor “B” localizado à Rua Alvorada esquina com Avenida Irmãos Bedin no Bairro “Cidade Alta” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL, MINISTERIO DEUS É FIEL EM TABAPORÃ-MT**, inscrita no CNPJ. nº 21.429.400/0001-97, com a finalidade de construção em alvenaria para atividade religiosa sem fins lucrativos.

Parágrafo único Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei após a construção estar devidamente concluída.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizada a reverter o imóvel para o poder público, caso as obras não sejam iniciadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 01 (um) ano, salvo por motivo



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, em 12 de dezembro de 2017.



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/12/2017 a 11/01/2018.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br